

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2015 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 19 DE ABRIL DE 2007, PARA A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, FUNÇÃO TELEFONISTA, CRIA FUNÇÕES, VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Suprimido.

Art. 2º Suprimido.

Art. 3º Suprimido.

Art. 4º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Serviços Públicos, função Assistente Social, com jornada diária de trabalho de 8 horas, da Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

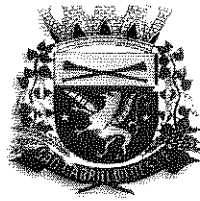
Art. 5º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviços Públicos- 6h, função Assistente Social, com jornada diária de trabalho de 6 horas, na Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 6º Fica criada a função Enfermeiro, no cargo de Técnico de Serviços Públicos – 6h, com jornada diária de trabalho de 6 horas, na Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007, com uma vaga.

Art. 7º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviços Públicos, função Enfermeiro, com jornada diária de trabalho de 8 horas, na Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 8º A Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 27, de 2007 passa a denominar-se: “Secretaria de Administração e Finanças”.

Art. 9º Fica criada a função de Agente de Combate às Endemias, no cargo de Assistente de Serviço II, com jornada diária de trabalho de 8 horas, na Tabela 07, do Anexo I, da Lei complementar nº 27, de 2007, com 09 (nove) vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

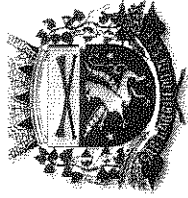
Art. 10. Diante das modificações perpetradas por esta Lei ficam consolidadas as Tabelas 1, 2, 4 e 7 do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007, com alterações pelas Leis Complementares nºs 33, de 2007; 40, de 2007; 46, de 2007; 49, de 2007; 51, de 2008; 53, de 2008; 56, de 2008; 57, de 2008; 77, de 2010; 82, de 2011; 84, de 2012; 90, de 2012; 95, de 2013; 96, de 2013; 103, de 2013; 107, de 2013; 112, de 2013; 124, de 2014; 129, de 2014; 133, de 2014; 134, de 2014; 136, de 2015; 142, de 2015 e 144, de 2015.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste- MS, 04 de dezembro de 2015.



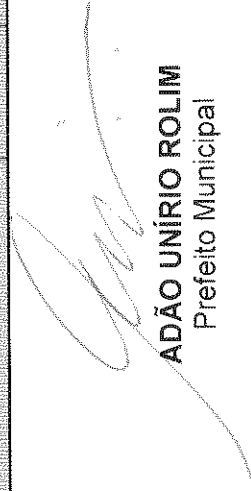
ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal



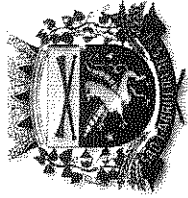
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

TABELA 1 – ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I - CARGOS E FUNÇÕES - GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	Cargos	Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviços	1	Recepcionista	1	8h	Ensino Fundamental completo
VI	Agente de Serviços	1	Assistente de Administração	1	8h	Ensino Médio completo
VIII	Técnico de Serviços Públicos	2	Advogado	2	8h	Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
		4		4		



ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

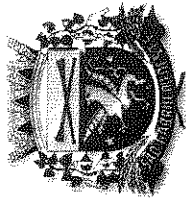


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

TABELA 2 – ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I - CARGOS E FUNÇÕES - GRUPO OCUPACIONAL

Categoria Cargos	Cargos	Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade							
							Atendente	Vigia	Servente	Auxiliar de Serviços Gerais	Contínuo	Telefonista	Auxiliar de Administração
I	Auxiliar de Serviços	10		3	8hs	Ensino Fundamental completo							
				2									
				2									
				2									
				1									
		10											
II	Auxiliar de Serviços Especializado	2	Telefonista	2	8hs	Ensino Fundamental completo							
				2									
III	Assistente de Serviço	5	Auxiliar de Administração	5	8hs	Ensino Fundamental completo							
				5									
IV	Assistente de Serviço Especializado	1	Digitador	1	8hs	Ensino Fundamental completo, e Habilitação específica.							
				1									
VI	Agente de Serviços	8	Assistente de Administração	8	8hs	Ensino Médio completo							
				8									
VII	Agente de Serviços Públicos	2	Fiscal de Tributos	1	8hs	Ensino Médio completo							
			Técnico em Contabilidade	1	8hs								
				2									
VIII	Técnico de Serviço Público	5	Contador	1	8hs	Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente							
			Economista	2									
			Agente de Fiscalização	2									
				5									
		33		33									

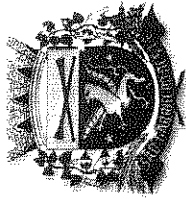


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

TABELA 4 – ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - CARGOS E FUNÇÕES - GRUPO OCUPACIONAL

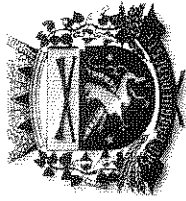
Categoria Cargos	Cargos	Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviços	5	Servente	1	8 hs	Ensino Fundamental completo
			Auxiliar de Serviços Gerais	3		
			Contínuo	1		
II	Auxiliar de Serviços Especializado	3	Receptionista	2	8 hs	Ensino Fundamental Completo
			Cozinheiro	1		
				3		
III	Assistente de Serviço	3	Auxiliar de Administração	1	8 hs	Ensino Fundamental Completo
			Motorista de Veículos Leves	2		
				3		
VI	Agente de Serviços	8	Assistente de Administração	4	8 hs	Ensino Médio Completo
			Educador Social	4		
				8		
VIII	Técnico de Serviço Público	13	Advogado	1	30 hs/sem.	Formação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Assistente Social	6		
			Contador	1		
			Pedagogo	2		
			Psicólogo	3		
		32				
				32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

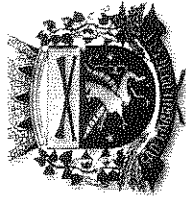
TABELA 7 – ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2007
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - CARGOS E FUNÇÕES - GRUPO OCUPACIONAL						
Categoria Cargos	Cargos	Quantidade	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviços	15	Auxiliar de Serviços Farmácia	2	8hs	Ensino Fundamental completo
			Auxiliar de Serviços Gerais	13		
II	Auxiliar de Serviços Especializado	12	Auxiliar de serviço de saúde especializado.	6	8hs	Ensino Fundamental completo
			Auxiliar de Saneamento	1		
			Recepcionista	4		
			Telefonista	1		
				12		
III	Assistente de Serviço	12	Auxiliar de Administração	12	8hs	Ensino Fundamental completo
				12		
IV	Assistente de Serviço Especializado	31	Auxiliar de Consultório Dentário	13	8hs	Ensino Fundamental completo com Habilitação Especifica
			Digitador	2		
			Motorista de ambulância	15		
			Motorista de Veículos Pesados	1		
				31		
VI	Agente de Serviços	34	Auxiliar de enfermagem	11	8hs	Ensino Médio completo com Habilitação Especifica e Registro no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

VII	Agente de Serviços Públicos	42	Agente de Saúde Pública	1	8hs	Enseino Médio completo, formação específica e Habilitação para o exercício da função, para profissões regulamentadas
			Assistente de Administração	2		
			Atendente Administrativo	20		
				34		
			Técnico de Laboratório	1		
			Técnico Prótese Dentário	1		
			Técnico de Radiologia	1		
			Técnico de Higiene Dental	1		
			Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária	3		
			Técnico de Enfermagem	31		
Técnico Educacional	1					
Técnico/Instrutor de Informática	1					
Artesão	2					
		42				Enseino Médio completo com habilitação específica
VIII	Técnico de Serviço Público	32	Analista de Sistemas	1	8hs	Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Assistente social	2	8hs	
			Enfermeiro	9	8hs	
			Fiscal de vigilância sanitária	1	8hs	
			Fisioterapeuta	4	8hs	
			Fonoaudiólogo	4	8hs	
			Nutricionista	1	8hs	
			Odontólogo PSF	8	8hs	
			Psicólogo	2	8hs	
					32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

IX	Técnico de Serviço Público - 4h	33	Enfermeiro	2	4hs	Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Farmacêutico-bioquímico	7	4hs	
			Fisioterapeuta	2	4hs	
			Médico	5	4hs	
			Odontólogo	11	4hs	
			Psicólogo	4	4hs	
			Terapeuta ocupacional	2	4hs	
X	Especialista em Serviço Público de Saúde	14	Médico Neurologista	1	8hs	Habilitação de nível Superior completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Médico Ortopedista	1	8hs	
			Médico PSF	10	8hs	
			Médico Psiquiatra	2	8hs	
				14		
XI	Técnico de Serviços Públicos - 6hs	3	Assistente Social	1	6hs	Habilitação de nível Superior Completo na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente
			Enfermeiro	1	6hs	
			Fisioterapeuta	1	6hs	
XII	Assistente de Serviço II	67		3		Ensino Fundamental Completo
			Agente Comunitário de Saúde	58	8hs	
			Agente de Combate às Endemias	9		
		295				
		295				


ADÃO UNÍRIO ROLIM
 Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
COLETOR DE RESÍDUOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9º	Cássio Matias Govêa

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de dezembro de 2015.

FREDERICO MARCONDES NETO

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:

Paula Vanessa Rohr

Código Identificador:42737817

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2015

TOMADA DE PREÇO PMSGO Nº 017/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 133/2015

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/D.C.A Construtora Ltda - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de 2.395,90 metros de rede coletora de esgoto na Rua Alagoas, Quadras 24 a 38, Bairro Jardim Primavera no perímetro urbano de São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto de SAAE.

Valor Total: R\$ 360.584,77 (trezentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura deste.

Dotações: 021400 - SAAE

17.512.0005.1014.0000 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do sistema de Esgoto - SAAE

4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Dener Cabral Anderson

Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 07 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Neida Lurdes Balzan

Código Identificador:0E4519BB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2015

TOMADA DE PREÇO PMSGO Nº 025/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 174/2015

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste - MS/D.C.A Construtora Ltda - EPP

Objeto: Contratação de e Contratação de empresa especializada para execução de obras de 1.658,57 metros de rede coletora de esgoto na Rua dos Canários, Quadras 62 a 75, Bairro Jardim Gramado no perímetro urbano de São Gabriel do Oeste- MS, em atendimento ao Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto do SAAE.

Valor Total: R\$ 302.115,63 (trezentos e dois mil cento e quinze reais e sessenta e três centavos)

Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura deste.

Dotações: 021400 - SAAE

17.512.0005.1014.0000 - Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do sistema de Esgoto - SAAE

4.4.90.51.00- Obras e Instalações

Assinantes: Frederico Marcondes Neto/Dener Cabral Anderson

Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 07 de dezembro de 2015.

Publicado por:

Neida Lurdes Balzan

Código Identificador:76CE7C40

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO
GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 060/2015**

PORTARIA Nº 060/2015 - SAAESGO - 04 de dezembro de 2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO DAMARES MARTINS MATOSO, contratada por prazo determinado para o Cargo de Auxiliar de Serviços e Função de Coletor de Resíduos, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO MARCONDES NETO

Presidente Interino do Serviço Autônomo de água e Esgoto
SAAE

Publicado por:

Paula Vanessa Rohr

Código Identificador:EE57EA94

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2015**

Lei Complementar nº 147/2015 de 04 de Dezembro de 2015.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 27, de 19 de abril de 2007, para a extinção do cargo de Auxiliar de Serviços Especializados, função telefonista, cria funções, vagas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Suprimido.

Art. 2º Suprimido.

Art. 3º Suprimido.

Art. 4º Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Serviços Públicos, função Assistente Social, com jornada diária de trabalho de 8 horas, da Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 5º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviços Públicos- 6h, função Assistente Social, com jornada diária de trabalho de 6 horas, na Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 6º Fica criada a função Enfermeiro, no cargo de Técnico de Serviços Públicos – 6h, com jornada diária de trabalho de 6 horas, na Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007, com uma vaga.

Art. 7º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviços Públicos, função Enfermeiro, com jornada diária de trabalho de 8 horas, na Tabela 07, do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007.

Art. 8º A Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 27, de 2007 passa a denominar-se: “Secretaria de Administração e Finanças”.

Art. 9º Fica criada a função de Agente de Combate às Endemias, no cargo de Assistente de Serviço II, com jornada diária de trabalho de 8 horas, na Tabela 07, do Anexo I, da Lei complementar nº 27, de 2007, com 09 (nove) vagas.

Art. 10. Diante das modificações perpetradas por esta Lei ficam consolidadas as Tabelas 1, 2, 4 e 7 do Anexo I, da Lei Complementar nº 27, de 2007, com alterações pelas Leis Complementares nºs 33, de 2007; 40, de 2007; 46, de 2007; 49, de 2007; 51, de 2008; 53, de 2008; 56, de 2008; 57, de 2008; 77, de 2010; 82, de 2011; 84, de 2012; 90, de 2012; 95, de 2013; 96, de 2013; 103, de 2013; 107, de 2013; 112, de 2013; 124, de 2014; 129, de 2014; 133, de 2014; 134, de 2014; 136, de 2015; 142, de 2015 e 144, de 2015.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste- MS, 04 de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:051C8338

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2015

Lei Complementar nº 148/2015 de 04 de Dezembro de 2015.

Altera o *caput* do art. 63 e lhe acrescenta os parágrafos 1º e 2º, acrescenta o art. 63-A e Anexo III, na Lei Complementar Municipal nº 001/1994, que instituiu o 'Código de Posturas Municipal de São Gabriel do Oeste'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 01/1994, de 04 de novembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 63.** Para serem concedidas Licenças de Localização e de Funcionamento, provisória ou definitiva, pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverá ser previamente vistoriado pelo órgão competente, em particular no que diz respeito às condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinar.

§ 1º O Alvará de funcionamento para açougues, padarias, confeitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária.

§ 2º Os alvarás de localização e funcionamento provisórios serão concedidos nos casos em que não se dispõe ainda dos documentos ou eventuais adequações exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul ou pelo Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), tendo validade por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante petição escrita e fundamentada encaminhada à autoridade competente.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 63-A a Lei Complementar Municipal nº 01/1994, de 04 de novembro de 1994, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 63-A.** Aos estabelecimentos que requeiram o alvará de localização e funcionamento provisório, fica obrigatório a apresentação do termo de compromisso disposto no Anexo III desta Lei.”

Art. 3º Fica acrescido o Anexo III a Lei Complementar Municipal nº 01/1994, de 04 de novembro de 1994, o qual segue no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 1º de dezembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:F51FCCEB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 034/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Selvíria/MS, torna público, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015**, para Contratação de empresa especializada em *fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão de Saúde Pública WEB*. Os interessados poderão retirar o edital e anexos, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação/S.R.P, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 997, Centro, na cidade de Selvíria/MS. A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas/MS, no dia 18 de dezembro de 2015, na sala do Departamento de Licitação/S.R.P, no endereço acima citado.

Selvíria/MS, 03 de dezembro de 2015.

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Aparecido dos Santos

Código Identificador:967462C0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA CONVOCAÇÃO

A Sra. VANESSA ROSA PRADO

Por determinação da Senhora Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, INTIMO a Senhora, que dos autos encontram-se a disposição da defesa na sala da Procuradoria Jurídica, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, nº 964, Centro, para ciência de documentos que foram juntados bem como para que, no prazo de dez dias, apresente defesa com relação ao procedimento administrativo disciplinar n.º: 007/2015 publicado no diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 28 de agosto de 2015.

Sidrolândia-MS, 08 de dezembro de 2015

Publicado por:

Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio

Código Identificador:C0407751

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU EXTRATO DE CONTRATO Nº SEAS021/2015.

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.

CONTRATADO: JORCELINA MARTINS MACHADO DE SOUZA